



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Pró-Reitoria de Graduação
Conselho de Graduação

RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 19, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as normas que estabelecem procedimentos para correção de nota e/conceitos em diários de classe dos cursos de graduação da Universidade Federal de Lavras.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 16/03/2021, resolve:

Art. 1º A correção de nota e/ou conceitos no diário de classe deverá ser realizada até a terceira semana do semestre letivo subsequente, mediante envio de solicitação à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

Parágrafo único. O prazo não se aplica aos casos em que a correção citada no **caput** seja motivada pelo enquadramento do estudante em regime especial previsto na regulamentação do ensino de graduação.

Art. 2º A solicitação deverá ser enviada pelo Departamento, em formulário específico, por meio do SIPAC ou sistema que venha a substituí-lo, como um Processo.

§1º O formulário específico está disponibilizado na página da DRCA e deverá ser totalmente preenchido por digitação.

§2º É obrigatória a inserção, no SIPAC, como "SERVIDORES ASSINANTES", dos dados da chefia do departamento e do docente responsável pela oferta. Caso o docente esteja impossibilitado, por motivo de afastamentos/férias, o chefe do departamento poderá ser o único assinante do Processo.

§3º A solicitação será processada pela DRCA e inserida no registro acadêmico do estudante em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pelo Pró-reitor de Graduação, ou servidor por ele designado.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Prograd nº 271, de 05 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI XIMENES MARTINS
Presidente do Conselho de Graduação